



Agravo em Recurso Especial Criminal nº 0117050-39.2023.8.19.0001

Agravantes: WAGNER DA SILVA OLIVEIRA FONTES

ALAN GOMES DA SILVA

Agravado: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

DECISÃO

Trata-se de Agravo previsto no artigo 1.042 do Código de Processo Civil interposto (**e-doc. 766**) contra decisão de inadmissão do Recurso Especial (**e-doc.743, integrada pelo *decisum* do e-doc.777**).

O Ministério Público apresentou contrarrazões (**e-doc.790**).

É o Relatório. Decido.

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, parágrafo 4º, do CPC, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados. Por essa razão, mantenho a decisão agravada.

Encaminhe-se ao Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Rio de Janeiro, na data constante da assinatura digital.

Desembargadora **Maria Angélica G. Guerra Guedes**
Segunda Vice-Presidente